

AUTÓGRAFO Nº. 67/2018.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA,
Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº. 068/2018, abaixo transcrito:

DISPÕE SOBRE: "Cria o Espaço Cultural "José Ferreira" no município de Regente Feijó na forma que especifica e dá outras providências."

Autoria:- Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º Fica o Espaço Cultural Municipal, local já denominado "*José Ferreira*" através da Lei Municipal nº 2358/2007 que servirá como espaço a promover oficinas culturais, palestras, cursos, exposições, eventos, pesquisas, atividades lúdicas e culturais, fonte de produção, promoção e difusão cultural.

Art. 2º O Espaço Cultural supracitado localiza-se à Av. Clemente Pereira, nº 71, centro, subordinado diretamente à Prefeitura Municipal, cabendo à DIMUC (Divisão Municipal de Cultura), a orientação, coordenação e supervisão do aludido espaço cultural público, sendo que sua área de abrangência e de atuação deverá cobrir todo o território do município de Regente Feijó.

Parágrafo Único: Para operacionalizar todas as suas propostas, o Espaço Cultural "*José Ferreira*", abrigará a princípio os seguintes setores e serviços:

I- Projeto Guri - em parceria com a Secretaria da Cultura do Estado, à AAPG (Associação dos Amigos do Projeto Guri) e Prefeitura Municipal de Regente Feijó, que tem/terá a finalidade de promover com excelência a educação musical e a prática de música, tendo em vista o desenvolvimento humano e de gerações em formação e crescimento.

II- Projeto Municipal Básico de Música e Dança – que visa oferecer um ensino de instrumentos musicais (de 07 ou mais naipes), dança, também disponibilizando seus cursos inteiramente gratuitos, objetivando também, a

valorização e a inclusão, e, acima de tudo, melhorar o desenvolvimento de todas as gerações do município.

III- Projeto Municipal de Teatro e Circo – visando fundamentalmente a inclusão do Teatro e do Circo, no meio social local, sendo que, trabalhar com a desinibição, e, acima de tudo, o desenvolvimento da expressividade (nas crianças), e ao mesmo tempo a evolução dos adultos formadores de opinião. Em síntese, desenvolver o crescimento social, econômico e cultural da cidade.

IV- Corporação Musical Antônio Ayala – criada para a difusão e formação musicais, além da participação em eventos, retretas e apresentações de natureza oficial, em logradouros públicos locais, e em cidades circunvizinhas com o intuito de levar e estimular a arte à população, e com o ensinamento musical (a) ser ministrado gratuitamente a todos os interessados:

a- A corporação será mantida integralmente pela Prefeitura Municipal, e, conta(rá) com a participação de crianças a partir de 08 ano, sem determinação no estabelecimento da idade final. A banda será composta com, pelo menos, um maestro, 02 auxiliares (nos metais e sopros) e na percussão, uma coreógrafa para dirigir a comissão de frente.

V- Sala de exibição cinematográfica – uma das salas do Espaço Cultural "*José Ferreira*", poderá/deverá ser preparada para fazer uso do kit de cinema, que foi obtido através da doação do Governo do Estado de São Paulo à donatária Prefeitura Municipal de Regente Feijó. Vale sublinhar que o mesmo, contém 05 itens necessários, e, o objetivo principal é propiciar entretenimento através de filmes àquele segmento local denominado cinéfilo e aos demais interessados.

Art. 3º O Espaço Cultural visará dentre outros aspectos o que se segue:

I- Cria ponto de difusão de informações culturais para os mais variados públicos;

II- Estimular a apropriação e utilização do referido espaço público pela comunidade;

III- Oferecer material para reflexão e análise das questões ambientais e socioculturais;

IV- Montar um banco de dados cultural(is), presencial e virtual e que se torne referência na área cultural.

Art. 4º Um espaço interno poderá ser designado para exposições culturais em geral, e, os artistas, entidades culturais, pessoas, grupos (amadores e profissionais), cadastrados na DIMUC, poderão expor seus trabalhos dentro do espaço cultural em local a ser indicado.

Art. 5º O Espaço Cultural "*José Ferreira*" já está integrado ao patrimônio público municipal de Regente Feijó, uma vez que já se observa a ocorrência de seu uso diário nas atividades do segmento cultural local, bem como, de outros setores do município.

Art. 6º Fica vedado o empréstimo, a cessão ou aluguel do Espaço Cultural "*José Ferreira*", para festas privadas ou outras atividades que não sejam ou estejam ligadas ao próprio objetivo de um espaço cultural.

Art. 7º As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 11 de Setembro de 2018

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente